

LICITAÇÃO Nº. 198/2020
PROTOCOLO: 6375/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

O **Município de TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 1002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, contrato, tipo “**Menor Preço por Item**”, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE ADAPTADO E EQUIPADO**, de acordo com o descritivo constante no ANEXO 01, do presente EDITAL. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto nº 47/2005, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº **6375/2020**

Unidade Interessada: **Secretaria Municipal da Fazenda – Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS**

TIPO: Menor Preço ofertado por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE ADAPTADO E EQUIPADO**, conforme especificações do anexo 01 Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2020 às 18hs00min até 06/08/2020 às 15hs30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/08/2020 a partir das 16hs00min.

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- *0 Endereço: Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro - TORRES - RS.
- *1 Pregoeira: Elaine Santos da Rosa/ Débora Machado/ Elsiara O. de Aquino.
- *2 Fone: 51 3626.9150 - Ramal 217

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 08hs às 18hs.
- As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIAS, serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, ou no endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

É de inteira responsabilidade da licitante, acaso de entrega de documentação via correio/transportadora, pela entrega dos envelopes em tempo hábil.

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE ADAPTADO E EQUIPADO**, conforme Termo de Referência e Descrição - **ANEXO 01**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição Detalhada do Objeto
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante
ANEXO 06	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO 07	Minuta de Contrato.
ANEXO 08	Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

- 1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de TORRES - RS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bllcompras.org.br>);

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação **empresas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de **habilitação** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO 06**) o seu regime de tributação.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente, com o **ANEXO 05**;
- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;



3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.6), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**;

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 06**;

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva **MARCA** do item.

3.8. O Edital poderá ser examinado e adquirido, a partir do dia 22/07/2020, nos sites: <http://bllcompras.org.br> e www.torres.rs.gov.br; solicitado, via e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br; e também, diretamente na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Torres.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do preponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento no item 3.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;

- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail: contato@bll.org.br;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 4.12 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente**, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**;
- 4.18. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

- 4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou, melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 4.20 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

- 4.22. **Os documentos relativos à habilitação da empresa VENCEDORA, solicitados no Anexo 02 deste Edital, deverão ser encaminhados, OBRIGATORIAMENTE, em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, com tolerância de 01 (um) dia, por motivos fortuitos, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada estritamente conforme o Relatório de Vencedores, emitido pela BLL, para a Prefeitura do **MUNÍCIPIO DE TORRES - RS**, Rua José Antônio Picoral, nº 79 - Bairro Centro, CEP 95560-000, Fone (51) 3626-9150 - ramal 217, A/C Elsiara O. de Aquino, Elaine Santos da Rosa ou Débora Machado. **O não cumprimento do referido prazo acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda empresa colocada, assim sucessivamente.** Após a**

conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo, será declarada a empresa habilitada e homologado o lote;

- 4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 11., deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 06), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do ITEM neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência do **ANEXO 01**;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente, com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**ANEXO 4**), rubricada em todas folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **4.22**, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do ITEM ou destacados;**
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**
- c) Especificação completa do ITEM oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;**
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Layout da viatura com legendas.**
- f) Cálculo da distribuição de peso.**
- g) Cálculo da relação peso potência.**
- h) Catálogo e projeto da bomba de incêndio ofertada, em português.**
- i) Certificação de capacidade técnica, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndio, só serão aceitos atestados que mencionem quantidade igual ou superior a requisitada, a proponente devesse apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica com registro no CREA. Os atestados deverão ser assinados e conter a razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica ou física;**
- j) Comprovação de possuir como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios tipo Auto bomba e salvamento, Auto Bomba Tanque ou Auto Bomba Tanque e Resgate;**
- k) Sob pena de desclassificação a proponente deverá apresentar CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo, conforme Portaria N^o 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATRAN. O CAT é o Certificado de Adequação Técnica, documento exigido pelo Denatran para transformações e indispensável e necessário para poder emplacar o veículo. Este CAT deverá ser de marca/modelo/versão do chassi ofertado.**
- l) Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;**

m) Certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

OBS.: Caso a licitante seja uma concessionária a documentação técnica apresentada deverá ser da implementadora parceira, devendo atender todos os itens técnicos exigidos.

6.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO ofertado por ITEM;**

6.3 O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes) que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA e DA ENTREGA

7.1 O transporte do item, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o item devolvido em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data da retirada, que deverá ser imediata;

7.4 **A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:**

*Corpo de Bombeiros
Rua Leonardo Truda, 660
Torres - RS*

7.5. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do ITEM foi feita além da identificação de quem procedeu ao recebimento do ITEM, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

7.6. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES:**

7.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

7.8 A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

7.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e percebendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 02**

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.O prazo para apresentação de impugnação ao Edital, será de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, com resposta em até 24 horas pela Administração, conforme art.10 do Decreto Municipal 47/2005. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes, **OBRIGATÓRIO**, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, ou as protocolizações poderão ocorrer via correio, Sedex com AR;
- 10.3.A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5.Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo;
- 10.6.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b)** Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) Advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor de sua proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo para entrega do item será de **até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, caso esta venha substituir o contrato**, no Corpo de Bombeiros, na Rua Leonardo Truda, 660, Torres – RS.

13 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado após aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o nº da Nota de Empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento.
- 13.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, devidamente atestado, através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela para ultimar o pagamento.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.
- 13.3 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal no Município de Torres/RS, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e do FGTS, devidamente atualizados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da Aquisição do objeto desta Licitação, correrão a conta do recurso do orçamento próprio do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM, sendo a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.024	44.90.52.52

15 REAJUSTAMENTO

- 15.1. Nos preços contratados até 31/12/2021 será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16. DA GARANTIA

O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo do licitante vencedor, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento dos veículos até o estabelecimento do licitante vencedor.

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o cabinamento e o encarroçamento em geral, como a bomba de incêndio, tanque d'água, sistema hidráulico e torre de iluminação, conforme previsto neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNICÍPIO DE TORRES/ RS **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE TORRES/RS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 17.3. Facultado, a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **MUNICÍPIO DE TORRES - RS**, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do bem e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do MUNICÍPIO DE TORRES - RS considerado aquele a que está vinculado à Administração municipal e a Pregoeira;

17.12. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Bairro Centro, Torres, RS, para melhores esclarecimentos;

17.13. Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Torres;

17.15. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo



publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

17.16. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Torres, 20 de julho de 2020.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017

01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2020

1. JUSTIFICATIVA: Para atendimento das atividades de busca, salvamento e combate a incêndio, proporcionando maior versatilidade, sendo melhor adaptado à atual situação de trânsito e pavimentação da circunscrição territorial desse pelotão de Bombeiro Militar, conforme solicitação expressa do Processo Administrativo nº **6375/2020**.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o item conforme especificações **quantitativas e qualitativas mínimas**, e preço máximo, constantes do presente Termo de Referência.

*As características do CAMINHÃO serão validadas na ocasião da **contratação**, sendo que se trata de **configuração mínima aceitável**, podendo a **VENCEDORA** oferecê-lo com **funções adicionais e/ou tecnologia mais avançada**.*

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	un	01	Veículo do tipo caminhão de médio porte, adaptado e equipado com extensão de cabine, bombas de incêndio e encarroçamento para a finalidade de busca, salvamento e resgate conforme descrição do Termo de Referência		530.000,00	530.000,00
					TOTAL R\$	530.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CHASSI

Chassi novo, ano/modelo (zero quilômetro) – 2020 ou versão superior.

Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase Proconve P-7, com potência igual ou superior a 170CV a 2600 rpm e torque igual ou superior a 500 Nm.

Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla.

Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 10.500Kg, distância entre eixos entre 3.400 mm a 4.600mm. Direção hidráulica integral assistida.

Aparelho condicionador de ar (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidades.

Caixa de Mudanças/Câmbio: Manual.

O chassi deve possuir preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função. O controle de rotação deve permitir o controle variável da rpm desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor.

Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

Sistema de freios com ABS, deve ser pneumático com circuitos independentes. Será dotado de pneus radiais (sem câmara), aro das rodas em aço. Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.

Suspensão dianteira equipada com molas parabólicas e barra estabilizadora. Suspensão traseira equipada com molas parabólicas.

Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração.

Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor.

Roda e pneu sobressalente montado e fixado na parte traseira inferior do implemento utilizando o seu princípio de retirada original do chassi;

Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Motor e projeto do sistema de motorização:

Devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor;

A instalação do conjunto motor e transmissão devem atender às recomendações de instalação do fabricante do motor e da transmissão, de acordo com a aplicação pretendida

Acessibilidade para manutenção

A viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou fixados de nenhuma forma permanente no lugar.

O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 80 Ah. O tanque de combustível deverá ser em alumínio ou plástico, com formato preferencialmente cilíndrico e com volume mínimo 150 litros.

Orientações importantes para a configuração do chassi a ser utilizado na montagem e que deverão ser atendidas pela contratada:

Exigências para o chassi - Uma questão importante para caminhões de bombeiros é a necessidade de controlar a rotação do motor através de um acelerador externo (ou remoto). Para tanto, o chassi deve, obrigatoriamente, possuir módulo eletrônico que possibilite o uso de acelerador externo e deverá já vir parametrizado para a realização desta função. A comunicação entre o chassi e o implemento deve ser feita através de protocolo de comunicação CAN-BUS conforme SAE J1939. A parametrização deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor, estando o veículo parado.

Além disso, o chassi deve dispor de toda a preparação necessária para a instalação do acelerador externo pelo implementador, ou seja, deve vir com os chicotes elétricos, relés, conectores e demais dispositivos necessários para a conexão com o implemento.

Documentação Técnica do chassi que deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação:

a) Catálogo técnico do chassi proposto.

b) CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo, conforme Portaria N^o 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATRAN. O CAT é o Certificado de Adequação Técnica, documento exigido pelo Denatran para transformações e indispensável e necessário para poder emplacar o veículo. Este CAT deverá ser de marca/modelo/versão do chassi ofertado, no caso de parcerias concessionária e implementador a implementadora deverá ter o documento CAT.

2. CABINE

2.1. ALONGAMENTO DA CABINE

Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

2.2. TETO

O teto da cabine dupla deverá ser elevado na sua parte frontal em torno de 100mm e na parte traseira em torno de 250mm (em grau e formato arredondado nas extremidades), em chapas de aço 1020 estampada, sem afetar a estabilidade do veículo, aumentando seu conforto.

Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

2.3. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.

Toda instalação de equipamentos adicionais no painel deverá ser precedida de consulta ao gestor de manutenção do Corpo de Bombeiros Militar.

2.4. PORTAS TRASEIRAS

Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.

As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicos.

2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 03 (bancos) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;

Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;

Barra de segurança transversal em tubo 1.1/2” entre a cabine original e a parte alongada.

2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora; Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada; Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

2.7. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de “console central”, localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter aproximadamente as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo “abre caminho/trem” e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS

A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes as portas; - Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante;

Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entre as escadas de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.

2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)

O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.

3. MODULO DE COMBATE A INCÊNDIO

3.1. SUPERESTRUTURA

Será confeccionada em perfis de alumínio, revestida com chapas de alumínio coladas.

Toda a carroceria do caminhão deverá ser pintada na cor vermelho, padrão adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar. Demais detalhes da pintura, letreiros, logotipos e inscrições do grafismo, serão fornecidos pelo Corpo de Bombeiros;

Deverá ser levado em consideração a correta distribuição do peso do veículo, sendo que o centro de gravidade deverá ser o mais baixo possível, para conferir maior estabilidade;

O ABS deverá ser projetado de forma que, com sua carga máxima, isto é, tanque d'água cheio, lataria, bomba de incêndio, equipamentos da guarnição, ou seja, 05 (cinco) homens ou 410kg, em média. A distribuição do peso sobre os eixos deverá se manter dentro das recomendações do fabricante do chassi, obedecendo rigorosamente os limites das cargas sobre os eixos;

Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta técnica, a ficha de distribuição de pesos e o centro de gravidade, observando o disposto nos subitens 5.1 e 5.1.1 e o compromisso de atendimento do item 5.1.2 da NBR 14096;

Todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser revestidas por chapas de alumínio antiderrapante;

A identificação de todos os elementos de operação deverá ser através de plaquetas de alumínio ou adesivo de alta resistência com inscrições em língua portuguesa;

Todos os materiais empregados na estrutura e cabinamento deverão ser matérias de 1ª (primeira) qualidade de fabricação, não podendo utilizar materiais de qualidade duvidosa ou sem a certificação dos órgãos competentes.

3.2. QUADRO AUXILIAR

A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga "U", conforme Norma ASTM-A6 1 A36/A-572, para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa.

Deverá ser soldado através do processo elétrico tipo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-19 ER 70 S e DIN 8559;

O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, com 08 (oito) talas parafusadas perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto;

A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi. Após a montagem, solda e jateamento com areia M 10 até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco. O quadro auxiliar deverá ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e 02 (duas) demãos de tinta na cor preta em Esmalte Poliuretano Catalisado – EPC;

O quadro auxiliar deverá acompanhar até o fim o chassi do caminhão conforme necessidade do mesmo para instalação do guindaste articulado.

3.3. TANQUE D'ÁGUA

Reservatório em aço carbono 1020 (**com capacidade para 2.000 litros**);

Localizado entre o compartimento da bomba e o compartimento traseiro, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens;
Formato tetraédrico do tipo autoportante construído em chapas de aço carbono SAE 1020 ou A-36 ou COR 300, espessura mínima de 4,76mm e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG, dobradas a frio com cantos arredondados.
O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi;
Quebra ondas, dividindo o tanque em seções de, no máximo, 500 (quinhentos) litros, do mesmo material e espessura do tanque, quebra ondas soldados entre si;
Fixação sobre coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que irão receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi;
O tanque deverá possuir tampa removível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do tamanho total do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deverá ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética;
O nível d'água deve ser visual via mangueira plástica e eletrônico com luzes indicativas da capacidade;
Caixa dreno de aço carbono SAE 1020, espessura de 4,76mm, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba, com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de Ø 65mm com tampão ou válvula;
O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios:
01 (uma) conexão para ligação tanque-bomba com Ø 101mm com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível.
01 (um) dreno do tanque com Ø 65mm, com válvula tipo esfera tripartida ligada à caixa da decantação / antivórtice, junto à alimentação da bomba;
01 (uma) conexão bomba-tanque de Ø 35mm com rosca fêmea 11 fpp sendo o material de latão ou aço inox flangeada no tanque, mangueira de alta pressão empatada hidráulicamente;
01 (uma) caixa superior para enchimento do tanque por gravidade utilizando-se mangote de 6" (seis polegadas).
Na parte inferior traseira deverá haver uma conexão do tipo engate rápido de alumínio com tampão, Ø de 65mm, com válvula de fechamento, com tubulação interna para a parte superior do tanque para enchimento direcionado para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento;
Respiradouro e ladrão em tubo de aço para alívio de pressão em compartimento tipo torre com tubulação de Ø 102mm para derramar o excesso d'água atrás do rodado traseiro;

3.4. TANQUE DE LGE

Deverá ser instalado um tanque de LGE (Líquido Gerador de Espuma) com capacidade de 100 (cem) litros, confeccionado em polietileno ou em aço inoxidável, localizado dentro do compartimento de bomba do lado direito.
O tanque deverá conter todas conexões necessárias para o pleno funcionamento do sistema de proporcionamento descrito neste termo de referência.
Devera ainda ter uma boca de abastecimento com bandeja de coleta de LGE para evitar o derramamento do LGE em partes do implemento.
A ligação do tanque de LGE ao proporcionador deverá ser feita através da mangueira de sucção em PVC de alta resistência.
O sistema proporcionador de espuma tipo "AROUND THE PUMP" que consiste em 01 (um) venturi em aço inoxidável fundido, posicionado no interior da casa de bomba.

O LGE lançado para a admissão da bomba e expelido para as expedições da viatura.
Dosagem de 1%, 3% e 6%, com comandos compostos de válvulas esféricas em aço inoxidável de ¼ de volta, sistema de fácil manuseio e manutenção.
Os comandos deverão ser incorporados ao painel de comando de bomba da viatura.

3.5. COMPARTIMENTO DA BOMBA

Localizada entre a cabine e o tanque d'água, deverá estar o compartimento de bomba, com tubulações, bomba de incêndio, e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba.

O compartimento de bomba deverá ter no máximo 900mm de comprimento, altura igual à carroceria e totalmente fechada até a extremidade inferior.

A distância entre a cabine e casa de bomba deverá ficar entre 100 a 150mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine. Se necessário, deverá ser embutido na casa de bomba, o filtro de ar do veículo.

O sistema de baterias do veículo deverá ser instalado abaixo da cabine, independente do modelo de chassi, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba.

A largura da estrutura da casa de bomba deverá ser intermediária entre a cabine e a carroceria, formando em conjunto uniforme entre as partes (cabine, compartimento da bomba e carroceria).

As estruturas deverão ser em perfis de alumínio extrusados com as estruturas construídas em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 2mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites.

Estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construído em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez Diamond antiderrapante de 2,54mm de espessura.- Sistema de chapeamento superior fixado por colagem e sistema de impermeabilização (precedida de escareamento na chapa), evitando assim a entrada d'água no local, lateralmente, fixação por rebites de alumínio.

Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha.

O mangotinho deverá ser instalado na gaveta do lado esquerdo na sua parte inferior.

O compartimento de bomba deverá ser fechado por chapas de alumínio tipo "Diamond" de forma a haver o maior aproveitamento do espaço superior e lateral com a construção de compartimentos e de forma a impedir a exposição à intempérie.

O painel de controle deverá estar localizado em compartimento embutido, em torno de 100mm. Todos os comandos do painel de controle ficarão protegido por porta tipo persiana, incluindo as bocas de expedição e sucção.

No lado direito, do compartimento de bomba, deverá possuir tubulações de expedição e sucção da bomba, onde serão alocadas saídas e entrada admissora, com comando de acionamento no painel oposto.

O convés deverá possuir balaústres reforçados em alumínio xadrez Diamond antiderrapante de 2,54mm nas suas extremidades laterais superiores, podendo assim receber transeuntes caminhando aleatoriamente em seu espaço.

O espaçamento dos perfis da estrutura de alumínio do convés deverá ser entre 300 e 400mm, evitando assim a deformação, mesmo que momentânea, de qualquer parte do convés.

3.6. CARENAGENS

A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura construída em perfis de alumínio extrusados soldados eletricamente com as mesmas características mecânicas mencionadas, tipo monobloco, revestida com chapas de alumínio liso de 2mm, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo.

Todos os cantos, superiores, dianteiros e traseiros da estrutura deverão ser de, no mínimo, 100mm de extensão, dobrando-se as chapas de alumínio, dando acabamento ao encarroçamento.

3.7. PERSIANAS

Persianas tipo vertical, todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo.

As persianas deverão iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com a largura total do compartimento, e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, 01 (um) em cada lado da persiana em aço inox na parte inferior das cortinas.

O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. Cortina composta de perfis de alumínio com, no máximo, 40mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será colocado imediatamente sobre o final superior da cortina.

3.8. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS

Montado em uma superestrutura monobloco envolvendo totalmente o tanque d'água e independente do mesmo. Deverá ser composto por 05 (cinco) compartimentos, sendo 02 (dois) em cada lado e um na traseira.

Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com acionamento na própria luminária e no painel de comando. Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma lâmpada, de forma que ilumine todos os materiais.

Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira. Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura e deverão ser do tipo "Diamond".

As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, onde for necessário, deverão ser com chapa dupla de 2mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto durante a primeira inspeção de montagem.

A estrutura do conjunto monobloco deverá ser montada com perfis de alumínio extrusados soldados eletricamente.

Chapeadas em alumínio xadrez Diamond antiderrapante de 2,54mm internamente e chapas de alumínio liso 2,00mm externamente. Chapas de alumínio em liga H-14.

A montagem e compartimentação deverão ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados, obrigatoriamente, ser instalada sobre 03 (três) suportes corredeiros e retráteis, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação e posicionados o mais baixo possível dentro dos compartimentos.

Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte correção e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores), sendo que cada compartimento deverá ter no mínimo 02 gavetas de apresentação.

3.9. LATERAL ESQUERDA

02 (dois) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo divididos na extensão da carroceria e constituídos de duas persianas de igual tamanho.

Abaixo das persianas ainda deverá conter dois armários com portas, um logo à frente do rodado traseiro e um na traseira para guarda de materiais diversos, deverão conter dobradiças e fechaduras em aço inoxidável.

3.10. LATERAL DIREITA

02 (dois) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo divididos na extensão da carroceria e constituídos de duas persianas de igual tamanho.

Abaixo das persianas ainda deverá conter dois armários com portas, um logo à frente do rodado traseiro e um na traseira para guarda de materiais diversos, deverão conter dobradiças e fechaduras em aço inoxidável.

3.11. PARTE TRASEIRA

Um compartimento, que tenha contato livre e direto com os compartimentos laterais traseiros, formando uma grande área livre na parte traseira do veículo.

Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com no mínimo 300 mm de comprimento e com largura total da carroceria, independente da carroçaria, fixado diretamente ao chassi, com acabamento arredondado nos cantos, em alumínio antiderrapante, com profundidade mínima de 100mm feita em chapa do mesmo material soldada em toda sua extensão ao estribo.

O estepe deverá ser recolocado para a traseira, ou seja, abaixo do quadro do chassi, bem como deverá ser utilizado um suporte de fixação adequado e resistente a sua aplicação.

Deverá ser permitido o acesso ao estepe, sem que o operador necessite posicionar-se sob o veículo.

OBS: Os compartimentos deverão possuir portas tipo persiana, horizontal com deslizamento vertical.

3.12. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES

Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante Diamond de 2,54mm, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2mm, construído em chapas de alumínio liso.

Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos de aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada d'água.

Na lateral esquerda deste conjunto, deverá ser construído 01 (um) compartimento tipo baú, que deverá ocupar pelo menos 90% (noventa) por cento do comprimento da carroceria, para acondicionamento de abafadores utilizados no combate a incêndios em vegetação rasteira e demais ferramentas, como enxadas, gadanhos e pás, deverão ter tampa inteiriça com dispositivo de fechamento e trava e vedação contra intempéries.

Deverá possuir suporte para uma escada prolongável carregada deitada, podendo a dianteira da escada se prolongar acima da cabine dupla com uma altura mínima de separação de 10 (dez)

centímetros, com comprimento mínimo de 3,00 (três) metros quando retraída, e não poderá se estender além da parte traseira da carroceria, a qual será fornecida junto com o veículo. O acesso ao convés superior se dará por escada fixada a estrutura do veículo, construída em aço inox ou alumínio, com degraus antiderrapantes, corpo soldado, capacidade mínima de carga de 200Kg, e fixada na traseira do veículo.

3.13. PAINEL DE COMANDO

Localizado do lado esquerdo do compartimento da bomba. Deverá ser feito em aço inox escovado. Deverá conter os seguintes instrumentos, conforme a NBR 14.076:

- Manômetro de 01 a 28kg/cm² em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm;
- Vacuômetro de 00 a 76cm/Hg em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm;
- 04 (quatro) manômetros 01 a 28 kg/cm² em banho de glicerina, com Ø mínimo de 65mm, sendo 01 (um) correspondente a cada expedição;
- Horímetro de 00 a 9.999 horas;
- Visor de nível do tanque microprocessador, visor com led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180°, com dispositivo de segurança que alerte o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);
- Todos os instrumentos deverão ter fundo branco e inscrições em preto.

Deverá possuir os seguintes comandos:

- Acionamento manual das expedições da bomba.
- Acionamento manual das admissões da bomba;
- Interruptor de luz do painel e de iluminação dos compartimentos;
- Interruptor dos faroletes traseiros, com botões de acionamento com lâmpada piloto.
- Comando da torre de iluminação.
- Sistema de áudio (autofalante) conectado ao rádio da viatura com botão de liga e desliga e ajuste de volume, este sistema também deverá estar embutido no painel.
- Visor de nível do tanque de LGE micro processado, visor com led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180°, com dispositivo de segurança que alerte o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);
- O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador. O sistema deverá possuir uma interface com display digital integrado onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo a leitura de todos os indicadores da parte contra incêndios (pressão de trabalho, horas de trabalho de bomba) e todas as leituras e indicações que o chassi permita, tais como: Pressão do óleo do motor; Nível de combustível; Tensão do sistema elétrico; Temperatura do sistema de refrigeração. As teclas do governador de pressão deverão ser iluminadas e ser identificadas com nomes em **português** e ícones para fácil operação; este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição. Deverá também possuir uma opção para operação manual do ajuste da rotação. O sistema de gerenciamento, governador de pressão deverá dispor da possibilidade de retirada de relatório de bombeamento das últimas horas trabalhadas com dados mínimo de pressão da linha de água, RPM do motor do caminhão data e hora da gravação, este relatório deverá ser retirado via USB sem a necessidade de instalação de programa de computador específico.
- Todos os botões e disjuntores do painel conterà sistema de isolamento contra umidade e poeira.

- O painel possuirá iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel.

3.14. CARRETEL DE MANGOTINHO

Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado no lado esquerdo da viatura, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

Recolhimento elétrico.

O mangotinho deverá possuir 30 (trinta) metros, Ø de 25,4mm (1"), fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm².

Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze e 02 (dois) mancais de escorregamento.

Esguicho em alumínio, empunhadura tipo pistola, punho em plástico de engenharia Ø de 25,4mm (1"), regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

3.15. BOMBA DE INCÊNDIO 350 GPM

Deverá ser do tipo centrífuga, em conformidade com NFPA 1901 ou NBR 14.096 (em sua última edição), com vazão mínima nominal de 350 GPM a 10,5 kg/cm² (150 psi), rotor em bronze, eixo propulsor em aço cromoníquel, revestido com cromo duro, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico;

Acionamento via eixo cardam do veículo através de caixa de transferência (split shaft) ou por meio da PTO (Power Take Off);

Em ambas as opções o sistema de acionamento da bomba de incêndio deverá ser devidamente dimensionado seguindo as orientações técnicas do fabricante;

O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação "bomba engatada".

Deverá possuir, obrigatoriamente, sistema de engate manual (emergência), original do fabricante da bomba, localizado no conjunto do painel de comando da bomba, devidamente identificado, para uso em casos de falhas do sistema principal de engate, possibilitando o emprego do sistema de bomba em qualquer condição, devendo conter dispositivo para acionamento de fácil operação, onde o operador consiga realizar o acionamento sem a necessidade de entrar embaixo do veículo. Caso o licitante opte por acionamento da bomba por tomada de força será exigido que o sistema de engate da tomada seja original do chassi, dispensando-se assim o engate manual da tomada de força e bomba.

No caso de acionamento por caixa de transferência a bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabina e o tanque d' água (meio da nave – middle ship), sem interferir nas longarinas, dispondo de anéis de desgaste em bronze, facilmente substituíveis;

Será admitido que a bomba seja instalada na traseira do veículo, desde que não afete o seu desempenho, bem como ocorra o devido aproveitamento dos demais compartimentos.

3.16.SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico deverá ser dimensionado em conformidade com o conjunto de bomba de incêndio fornecida.

As expedições e as admissões deverão ser dispostas da seguinte forma:

- 01(uma) expedição cada lado de Ø2.1/2", provida de válvula tipo esférica construída totalmente em aço inoxidável e engate rápido tipo storz em alumínio.
- 01(uma) expedição cada lado de Ø1.1/2", provida de válvula tipo esférica construída totalmente em aço inoxidável e engate rápido tipo storz em alumínio.
- Uma expedição para o carretel de mangotinho com válvula de 1"

Todas as expedições e admissões auxiliares deverão possuir conexão Storz e tampas em alumínio, com correntes de segurança.

As tubulações deverão ser construídas em tubos de aço e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 kgf/cm², válvulas com vedação em teflon, acionamento a 1/4 de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento.

As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatíveis com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados.

As válvulas bomba para tanque e tanque bomba deverão ser com acionamento pneumático, com sistema que permita o engate manual em caso de emergência.

As tubulações de admissão serão pintadas na cor azul e as de expulsão serão pintadas na cor vermelha.

As bocas de admissão e expulsão deverão apresentar uma inclinação de 30° na extremidade para uma melhor conexão de mangueiras.

3.17.INSTALAÇÃO ELÉTRICA – SISTEMA ELÉTRICO

Tensão de acordo com o circuito elétrico do veículo, chave geral em todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroceria, dimensionados de acordo com a carga.

Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga.

Fiação protegida contra água, intempérie e sujeira, por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva.

Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 90A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados.

Todos os compartimentos deverão possuir iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas por interruptor na própria luminária, de fácil manutenção e operacionalidade.

Instalações Elétricas: Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio. O referido módulo de potência deverá ser controlado remotamente por 01 (um) ou mais consoles de operação (painel do motorista / painel superior / painel traseiro / painel lateral (quando necessário)), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE- J1939 (02 fios) para interligação entre os mesmos. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate à incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.

Componentes: Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempérie. O sistema também deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

Quadro Elétrico: Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba, 01 (um) quadro elétrico composto de 01 (uma) caixa confeccionada em aço carbono tratada a base de fosfato de ferro e pintura epóxi. Caixa e porta na cor bege RAL 7028. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação.

Cabos e Fiação: Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 150°C, estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

Identificação: A fiação e os componentes elétricos deverão ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura, dispostas em conduites. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

Conduites: A fiação será instalada em conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Proteções: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos pelo módulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica quando solicitado. Não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés, para estes itens críticos, poderá ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deverá ser capaz de detectar curto-circuito e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deverá possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deverá indicar claramente o circuito ao qual se refere.

3.18.SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Na carroceria seis sinaleiras, três em cada lateral, com formato retangular em torno de no mínimo 140x160mm, lâmpadas do tipo LED (light emission diode) na cor vermelha, com acendimento intercalado.

- 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual em cada compartimento.
- 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento da bomba.
- 02 (dois) faroletes (em aço inoxidável ou alumínio) dirigíveis, na parte superior traseira da carroceria.
- Na traseira da viatura deverão ser instalados 02 (dois) sinalizadores de LED (light emission diode), com formato redondo, padrão "sentry", na cor vermelha, sendo uma de cada lado, na parte superior da viatura.

3.19.SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Na traseira, 02 (duas) lanternas com função, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.20.LUMINOSA

Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções (giroflex).

Largura da barra compatível com a largura da cabine.

Perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos.

Cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição, do tipo LED (light emission diode).

3.21.SONORA

Sirene eletropneumática de 02 (dois) tons do tipo Fá-Dó, sistema este que deve utilizar o ar comprimido do próprio sistema pneumático do veículo, com sistema de segurança caso haja queda da pressão para não comprometer o sistema de freio do veículo, padrão Corpo de Bombeiros, confeccionadas em 02 (duas) cornetas diferentes e separadas, instaladas sobre a cabine do motorista e voltadas para frente em altura entre 800 a 1200mm, confeccionadas em alumínio e demais instalações pneumáticas e elétricas com peças e componentes que atendam a norma ABNT.

Sirene eletrônica com potência de saída de 200W, contendo 01 (uma) unidades sonofletoras de 200W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn.

Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré.

Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, deverá ser instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas.

3.22.ESTROBOSCÓPICA

Em número de 06 (seis), sendo 02 (duas) na parte, em ambos os lados e 04 (quatro) na parte traseira.

Deverão ser instaladas luzes do tipo estroboscópicas de grande alcance, as quais poderão ser preferencialmente em lâmpadas tipo LED (light emission diode).

3.23.RADIO DE COMUNICAÇÃO

Uma unidade de transceptor móvel híbrido (analógico e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/6,25kHz, faixa de frequência VHF (148 a 174 MHz), 512 canais programáveis via software, display alfanumérico de 24 caracteres, 50 Watts de potência de transmissão, alto-falante interno frontal de 4 Watts, deverá, ainda, atender ao grau de proteção IP-54 na cabeça de controle e Normas Militares MIL STD-810F, 5 botões frontais programáveis, estabilidade de frequência de +- 1.0ppm, devendo possuir conector de acessórios traseiro do tipo DB25, capacidade de operação com GPS e saída para alto-falante externo. O transceptor deverá estar apto a operar ponto a ponto (simplex) e via repetidora (semi-duplex), tanto em modo analógico, quanto em Modo Convencional Digital Criptografado, Multi-Site Convencional Digital Criptografado – com recebimento e interpretação de Beacons, realizando seleção automática (Roaming) entre os sítios de repetição da rede, mantendo TOTAL COMPATIBILIDADE EM MODO DIGITAL COM O LEGADO JÁ EXISTENTE NO CBMRS. O

30

transceptor ofertado deve possuir a opção, mediante aquisição de opcional próprio do fabricante, de separação da cabeça de controle/painel frontal do restante do corpo do rádio, permitindo múltiplas opções de instalação, principalmente em viaturas mais modernas, que dificilmente possuem local próprio no painel/console para a instalação do transceptor. Cada transceptor deve estar acompanhado de 1 microfone PTT de mão, 1 cabo de alimentação dotado de fusíveis nas duas polaridades, 1 suporte de fixação com parafusos, 1 suporte do microfone, 1 antena VHF ¼ de onda banda larga, com mola e fixação através de perfuração no teto da viatura e manual do usuário. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o produto junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Sob hipótese alguma se admitirá equipamento que não esteja homologado pela ANATEL no dia do certame. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL.

Poderá ser solicitada amostra, a ser apresentada em até 72 horas após solicitação via chat, de um exemplar dos produtos para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.

3.24. RÁDIO HT

Três unidades de transceptor portátil híbrido (analógico e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/6,25kHz, faixa de frequência VHF (148 a 174 MHz), 16 canais programáveis via software, sem display e sem teclado frontal, 5 Watts de potência de transmissão de RF, redutível a 2W e 1W via software, alto-falante interno de 1500mW. Deverá atender ao grau de proteção IP-67 (resistente a pó no grau 6 e totalmente submersível, até 1m de profundidade, por 30 minutos – grau 7) e Normas Militares MIL STD-810G, botão superior de emergência em cor de destaque, 2 botões laterais programáveis, estabilidade de frequência de +- 1.0ppm, devendo ser leve e compacto, pesando no máximo 300g (com bateria e clipe de cinto) - visando aliviar a alta carga de equipamentos já transportada junto ao fardamento em atividades militares de combate a incêndio, busca e salvamento. O transceptor deverá estar apto a operar ponto a ponto (simplex) e via repetidora (semi-duplex), tanto em modo analógico, quanto em Modo Convencional Digital Criptografado, Multi-Site Convencional Digital Criptografado – com recebimento e interpretação de Beacons, realizando seleção automática (Roaming Automático) entre os sítios de repetição da rede, mantendo TOTAL COMPATIBILIDADE EM MODO DIGITAL COM O LEGADO JÁ EXISTENTE NO CBMRS. O transceptor deverá possuir os recursos homem caído (man down), trabalhador solitário (lone worker), sensor de movimento e função de drenagem rápida da água acumulada no alto-falante, através de vibração sonora ativada por botão específico - indispensáveis às atividades e manobras peculiares desta organização, receber habilitação e desativação remota do terminal, chamadas privativas e suportar operação com GPS mediante a utilização de microfone opcional externo apropriado. Cada transceptor deve ser fornecido composto por 2 baterias de Li-Íon de, no mínimo, 2.280 mAh (sendo uma sobressalente), 1 carregador rápido bivolt automático, 1 clipe de cinto, 1 antena emborrachada, 1 estojo de couro com alça bandoleira e manual do usuário. O transceptor deverá ter garantia de 3 anos e seus acessórios de 1 ano. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o transceptor junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Não se admitirá equipamento que não esteja devidamente

homologado pela ANATEL no dia do certame. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL.

Poderá ser solicitada amostra, a ser apresentada e esta Comissão de Licitações em até 72 horas úteis após solicitação via chat, de um par dos produtos ofertados para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.

3.25. TORRE DE ILUMINAÇÃO

Torre de iluminação composta de mastro telescópico em alumínio tubular anodizado, modelo standard, medindo: aberto 5.160mm, fechado 1.450mm, diâmetro 115mm, com 06 (seis) estágios, com cabeção especial interna ao mastro com cabo tipo 9 x 1,5 + 13 x 0,22mm². Base fixa, não rotatória, suportes para montagem interior ao compartimento da viatura, carga máxima na extremidade de 45kg.

Equipada com dispositivo de movimentação dos refletores na extremidade do mastro, com motorização em 24V, que permita o movimento dos refletores: de rotação de 355° e inclinação de 330°, podendo os refletores da esquerda, inclinar independentes dos refletores da direita, com (04) quatro lâmpadas dispostas no sentido norte, sul, leste e oeste, acionamento (arvorar) e recolhimento controlado por dispositivo elétrico e independente, disposta entre a cabine e o início da carroceria, com arvoreamento de 02 (dois) metros de altura.

Unidade de iluminação composta por 04 (quatro) refletores de 144 watts cada, com lâmpada tipo LED de 24V, com montagem, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores. Com 01 (um) comando com teclado de membrana, fixado no painel de comando da bomba.

Estes comandos controlam todos os movimentos da torre, com as funções de: subida e descida do mastro, liga e desliga os refletores do lado esquerdo independente dos refletores do lado direito, inclinação e giro dos refletores.

Função de operação sincronizada e sequencial de recolhimento do mastro envolvendo: retorno automático do mastro, desligamento das lâmpadas e retorno do sistema de movimentação dos refletores na posição de zero, após o encerramento das atividades.

Função de parada que permita parar o mastro em estágios intermediários durante a subida.

Sistema de recolhimento automático, na liberação do freio de mão do veículo, para evitar o deslocamento da viatura com a torre estendida.

O suprimento de ar comprimido para movimentação da torre deverá ser fornecido por um micro compressor de 24V 50 lt/min.

O suprimento de energia deverá ser feito através de duas baterias auxiliares a serem inseridas pelo implementador no chassi.

3.26. PINTURA

A cabine já se encontra pintada, mas após sua duplicação, esta e a carroceria deverão ser pintadas na mesma cor da cabine, devendo também na proteção superficial realizada por primmer epóxi óxido de ferro, observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primmer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em cabine de pintura com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando à contaminação por partículas diversas.

Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado de acordo com o padrão de grafismo do Corpo de Bombeiros Militar, a ser fornecido à época da aplicação dos adesivos.

Deverá ter plotados os adesivos refletivos exigidos pela legislação brasileira em toda a carroceria adaptada do caminhão.

3.27.ACESSÓRIOS

A viatura ABS deverá ser construída levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetida.

Toda a estrutura, laterais, dispositivos gerais e carenagens do encarroçamento, deverão ser em aço inoxidável ou alumínio, conforme especificado, exceto o quadro auxiliar.

Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa.

Os alocados no painel da cabine também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.

Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material, pintura interna bate pedra (emborrachada);

O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais:

Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos.

Pisos e convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição, serão utilizados chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante;

O trabalho final de encarroçamento deverá atender, no aspecto de apresentação visual, o layout padrão fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

3.28.EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM A VIATURA.

- Guincho Elétrico instalado na frente do veículo, na linha do para-choque, centralizado, com controle com fio de no mínimo 02 (dois) metros, pintura epóxi, alimentação: 12V ou 24V (doze volts), capacidade: 8.000 (oito mil) libras, com cabo e gancho com trava compatível com sua carga de trabalho e no mínimo 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, com rolete;
- 03 (três) esguichos tipo pistola com empunhadura de 1 ½" polegada em duralumínio, que atendam as especificações NFPA 1964 - edição 2003, com alavanca de fechamento e regulação de jato e vazão.
- 01 (um) derivante com uma entrada de 2 ½" polegada e três saídas de 1 ½" polegada com fechamento através de registro de alavanca e com engate tipo storz.
- 01 (um) equipamento entre linhas de 1 ½" polegada com engate tipo storz e um esguicho lançador de espuma de 1 ½" polegada.
- 01 (uma) chave tipo "T" com conjunto de capas de pino para abertura do registro de hidrantes públicos de coluna (tipo bárbara).
- 01 (uma) chave combinada para abertura das expedições do hidrante de coluna.
- 03 (três) reduções de engate tipo storz de 2 ½" para 1 ½" polegada.
- 03 (três) adaptações de rosca macho para engate tipo storz de 2 ½" polegada 5fpp.
- 03 (três) adaptações de rosca fêmea para engate tipo storz de 2 ½" polegada 5fpp.
- Moto bomba portátil a combustão, com motor 4 tempos, vazão mínima de 60m³/h, portátil, com armação para facilitar o transporte e oferecer proteção, mangote compatível com o diâmetro da boca de admissão e comprimento compatível com seu valor máximo de sucção, válvula de pé e crivo metálica, adaptada a sua boca de expulsão deverá ter uma junta storz de 2 ½".



- 02 barras holligans para arrombamento e entradas forçadas.
- Tripé de iluminação com dois holofotes: Ajuste telescópico deslizante com sistema antidesmontagem e pintura eletrostática; Suporte do holofote giratório de aço galvanizado; Travamento dos pés manual; Sapatas de aço galvanizado que possibilitam ajuste a qualquer superfície, com possibilidade de serem cravados em terrenos macios; Altura ajustável entre 1,30 m e 2,20 m; Deve possuir 02 Holofotes com foco ajustável na vertical e horizontal com lâmpada de LED 24 V / 144 W, extensão montada em carretel com 50 metros de extensão, com cabo flexível BB de 2,5mm² cada, com 3 condutores, conectores padrão de 20^a. Estes mastros serão ligados em tomadas do chassi, localizadas no painel de comando.
- Corte a frio - Tesoura para vergalhão, Lâminas intercambiáveis, forjadas em aço cromo-molibdênio, Empunhadura ergonômica e isolada, Comprimento total: 36" (900mm), capacidade de corte de vergalhões com diâmetro de 3/8" (10 mm).
- 02 pás tipo coração com cabo em madeira: em aço SAE 1070, medindo 31 cm x 25 cm, (variação máxima de 10%) com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico.
- 02 pás quadrada com cabo em madeira: em aço SAE 1070, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico.
- 02 picaretas com cabo em madeira; em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira.
- 01 extintor de incêndio de pó ABC, 12 kg.
- 01 extintor de incêndio de CO₂ 6 kg.
- 02 croques com bastão em fibra de vidro, impregnado com resina de poliéster, protegido internamente com núcleo de poliuretano, gancho de aço com tratamento anticorrosivo, comprimento total de 4900mm, dividido em 03 partes encaixáveis entre si por pino de travamento, peso aproximado de 3,6kg.
- Obs.: Todos estes equipamentos deverão ser acondicionados (fixados) de forma que seja de fácil acesso a retirada para sua utilização.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

Layout da viatura com legendas.

Cálculo da distribuição de peso.

Cálculo da relação peso potência.

Catálogo e projeto da bomba de incêndio ofertada, em português.

Certificação de capacidade técnica, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndio, só serão aceitos atestados que mencionem quantidade igual ou superior a requisitada, a proponente deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica com registro no CREA. Os atestados deverão ser assinados e conter a razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica ou física;

Comprovação de possuir como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de

combate a incêndios tipo Auto bomba e salvamento, Auto Bomba Tanque ou Auto Bomba Tanque e Resgate;

Sob pena de desclassificação a proponente deverá apresentar CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo, conforme Portaria N º 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATRAN. O CAT é o Certificado de Adequação Técnica, documento exigido pelo Denatran para transformações e indispensável e necessário para poder emplacar o veículo. Este CAT deverá ser de marca/modelo/versão do chassi ofertado.

Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

Certidão de pessoa jurídica, relacionando o (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

Caso a licitante seja uma concessionária a documentação técnica apresentada deverá ser da implementadora parceira, devendo atender todos os itens técnicos exigidos.

4.1. - DA GARANTIA

O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo do licitante vencedor, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento dos veículos até o estabelecimento do licitante vencedor.

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o cabinamento e o encarroçamento em geral, como a bomba de incêndio, tanque d'água, sistema hidráulico e torre de iluminação, conforme previsto neste Edital.

4.2. - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

A Contratada deverá proporcionar à equipe de fiscalização designada pelo Contratante, condições para o acompanhamento das etapas de fabricação e montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios.

A aprovação da viatura pela equipe de fiscalização, considera-se como "entrega técnica" da respectiva unidade, mediante termo de recebimento firmado pela Contratada e por, pelo menos, 01 (um) integrante da equipe de fiscalização, constituindo-se este evento, como o efetivo recebimento da viatura para fins de contagem do prazo contratual e posterior emissão da Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho que será enviada via e-mail.

Fazem parte da entrega técnica, a obrigação da Contratada de ministrar gratuitamente à equipe de fiscalização, 01 (um) curso de operação e manutenção e o fornecimento do manual de instruções do chassi e de mídia digital (CD e DVD) contendo o manual técnico da viatura, com, no mínimo, as seguintes instruções:

Índice geral;

Descrição das características da viatura;

Instruções completas de operação, vídeo aula;

Esquemas elétricos e hidráulicos;

Instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados, vídeo aula;

Eventuais dúvidas a respeito do presente edital, a contratada deverá observar a NBR 14096/98 da ABNT que trata das viaturas de combate a incêndio, sendo que se tal norma for substituída, deverá ser observada a norma vigente.

Deverá ser realizado estudo (Projeto de Engenharia), no sentido de verificar se a capacidade de carga (total) da transformação e do encarroçamento solicitado, será adequada para que o caminhão não tenha perda de estabilidade, agilidade e segurança.

5. Do Critério de Julgamento:

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

6. Da entrega

6.1. O prazo de entrega será de até **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou da emissão a nota de empenho caso esta venha a substituir o contrato.

6.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do item foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES;

6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

6.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias;

A entrega deverá ser realizada no Corpo de Bombeiros, na Rua Leonardo Truda, 660.

Local, data

CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

1.1. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.2. Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta vencedora em 01 (uma) via original ou autenticada, os documentos abaixo discriminados, até 03 (três) dias úteis, após a confirmação do vencedor (prazo que poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez), juntamente com a planilha do item vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificado da empresa:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;**
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas **Municipal, e Estadual** do domicílio ou sede do licitante;**
- c) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, FGTS);**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do**



Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

- e) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver, ou apresentação da última alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- f) **Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III);
- h) **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação, não se enquadrando no art. 9º da Lei nº 8666/93, idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo VIII).
- i) **Declaração** firmada pelo responsável técnico (contador ou técnico contábil) e pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de usufruir das prerrogativas a ela concedidas pela Lei complementar 123/2006.**

1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão que comprove o fornecimento anterior de objeto de natureza e vulto similar ao objeto do edital, mediante atestado fornecido por no mínimo (01) um órgão público ou privado, com identificação de quem assina os atestados.

b) A licitante deverá apresentar **C.A.T.** (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) específico da marca/modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto técnico da adaptação devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico;

c) **Caso a licitante não seja o próprio adaptador e/ou fabricante dos sinalizadores especificados no memorial descritivo do objeto, além do item acima** deverá apresentar Certificado Técnico Operacional devidamente assinado e com firma reconhecida pelo fabricante da adaptação e dos sinalizadores, demonstrando seu credenciamento e capacidade para revender, operar e oferecer manutenção e reparos em tais equipamentos, como forma de comprovar sua capacidade técnica para assumir o prazo de garantia estabelecido neste edital, em consonância com o artigo 18 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ressalva de transferência de responsabilidade a terceiros;

1.4. Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.4.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da

documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

1.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
- 2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº 12, subitem 12.1 do Edital.

- 2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES
E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)			
Licitante:			
CNPJ:			
Operadores			
1	Nome:		Função:
	CPF:		Celular:
	Telefone:		E-mail:
2	Nome:		Função:
	CPF:		Celular:
	Telefone:		E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06 – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do ITEM:
Especificação do ITEM:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020

CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TORRES E A EMPRESA **XXXXXX**, EM
CONFORMIDADE COM A LEI nº 8.666/93 E LEI nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE ADAPTADO E EQUIPADO**, conforme pedido protocolado sob o nº **6375/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico 198/2020**, Lei com base na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 47/2005; e em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Marca	Discriminação	Preço unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme entrega do item, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas na Nota de Empenho nº **XXX/2020**;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota

fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar cópia da GEFIP da competência anterior a data de emissão da Nota Fiscal, e o protocolo de Conectividade Social; Guias, atuais, de contribuição de INSS e FGTS, pagas com competência anterior ou atual da data de emissão da Nota Fiscal, conforme ordem de serviços 07/2014, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

- 4.1. A entrega do item será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual entregará no Corpo de Bombeiros.
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.4. É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo de Execução

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXXXXXXXXXX de 2020** e findará em **XX de XXXXXXXXXXXX de 2020**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Forma de Execução

8.1. A entrega do item será feita em até **180 (cento e oitenta)** dias, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente no Corpo de Bombeiros, localizada na *Rua Alexandrino de Alencar, 660, Torres – RS, Horário: 13h00min às 18hs*;

8.2. Substituição do ITEM: em até 30 (TRINTA) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste do Preço

9.1. Nos preços contratados até 31/12/2021 será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

10.1. O Município de Torres, por intermédio do sr. **Fabricio de Freitas de Oliveira**, indicado pelo corpo de bombeiros, fiscalizará o andamento da entrega do veículo, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Cabe ao Corpo de Bombeiros proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

10.3. O responsável pelo recebimento do veículo, está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

10.4. As irregularidades constatadas pelo Corpo de Bombeiros, deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas

as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93;

a) - advertência;

b) - multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a CONTRATADA que:

a) – ensejar o retardamento da entrega da MÁQUINA, objeto deste contrato;

b) – não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) – comporta-se de modo inidôneo;

d) – cometer fraude fiscal;

e) – falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do CONTRATANTE, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item e seus subitens, desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando automaticamente do pagamento a ser efetuado.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.024	44.90.52.52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Finais

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **198/2020** - modalidade **Pregão Eletrônico**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do VEÍCULO no local determinado pelo Corpo de Bombeiros:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicidade

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, XX de XXXXXXXX de 2020.

Contratante

Contratada

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **198/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2020.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)